



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE

Jonastonian Marins Aguiar

Prefeito Municipal

Jorge de Oliveira Costa

Vice-Prefeito Municipal de Barra Mansa

Maria Lusía de Resende Melchiades

Secretária Municipal de Educação

Deyvison Silvestre Rosa

Subsecretário Municipal de Educação

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA MANSA**

GRUPO TÉCNICO

Alessandra Amélia Silvério Sudré

Assessora de Gestão de Pessoas

Alex Quintas Teixeira

Assessor Técnico

Angélica Ignez Cruz de Souza

Assessora Pedagógica

Luciano Gustavo de Oliveira da Silva

Gerente Pedagógico

Coordenadores e Mediadores dos Segmentos

Educação Infantil

Monique Ferreira Marques Meirelles

Tatiana Esteves de Assis Celebrim

Francine Neves Nardy

Ensino Fundamental

Saionara Maciel Rosa Viçoso

Heloísa Helena E. de Almeida

Mercedes França Ramos

Flaviana da Silva Serafim

Luciana Barbosa Borges de Sá

Sandra Eulália Fabiano

Educação Especial

Anamaria Glória Linhares

Educação do Campo

Regina Célia Souza Eller

Educação de Jovens e Adultos

Maria de Lourdes Marques

Jaqueline Gomes Alves

Cristiane Gomes Queiroz

Ensino Médio e Profissionalizante

Cláudio Ponciano Lopes

Glenda Janaina Santos da Silva

Educação Superior e Tecnológica

Danilo de Assis Rodrigues

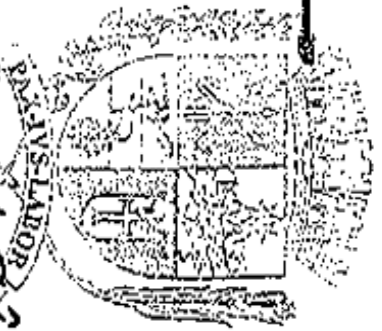
Maria Aparecida Coelho

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Isa Maria da Silva

Financiamento e Gestão

Deyvison Silvestre Rosa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4453 , DE 18 DE Junho DE 2015.

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, na forma de anexo único desta Lei e que desta é parte integrante, em cumprimento à Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de junho de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| I. MENSAGEM----- | 2 |
| II. APRESENTAÇÃO----- | 4 |
| III. NOSSA HISTÓRIA----- | 5 |
| IV. EDUCAÇÃO INFANTIL----- | 27 |
| V. ENSINO FUNDAMENTAL----- | 32 |
| VI. ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE----- | 40 |
| VII. EDUCAÇÃO ESPECIAL----- | 49 |
| VIII. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS----- | 54 |
| IX. EDUCAÇÃO DO CAMPO----- | 62 |
| X. EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLÓGICA----- | 66 |
| XI. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO----- | 71 |
| XII. FINANCIAMENTOS E GESTÃO----- | 77 |
| XIII. PARTICIPAÇÕES DEMOCRÁTICAS----- | 80 |
| | |
| XIV. BIBLIOGRAFIA----- | 84 |
| XV. ANEXOS----- | 86 |

MENSAGEM INICIAL

É com muita honra e orgulho que a prefeitura de Barra Mansa apresenta o Plano Municipal de Educação (PME). Construído de forma participativa e democrática, com o envolvimento de diferentes segmentos da sociedade, o documento foi estruturado com objetivos e metas para garantir a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais e a democratização da gestão do ensino público.

Trata-se de um plano de Estado e não somente de um plano de governo. Por isso, o documento faz toda a diferença. Ele supera uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece a cada governo. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas de educação. O Plano de Educação de Barra Mansa significa um grande avanço para toda a sociedade e muito me alegra ter contribuído, de fato, para sua elaboração. Isso é compromisso com responsabilidade.



Jonastonian Marins Aguiar
Prefeito

Mensagem

“Uma nova educação construída com a participação de todos”

Quando definimos esse lema para elaborarmos o Plano Municipal de Educação, refletimos sobre a importância da participação de todos na construção do que queremos para a nossa cidade e pensamos no que poderíamos fazer de melhor para nossas crianças. Juntos, como uma unidade, uma rede de parceria que constrói o bem para todos.

Barra Mansa dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da Educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional decenal. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu o compromisso de todos (Estados, Distrito Federal e Municípios) de elaborar seus Planos Educacionais em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE.

Foram realizadas Assembleias Temáticas e Conferências, que proporcionaram a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de metas e estratégias para comporem o Plano Municipal de Educação. Ele requereu de todos nós que participamos da construção coletiva, uma demonstração de clareza e objetividade para propormos ações a respeito de qual educação que queremos.

Os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Queremos que o Plano Municipal de Barra Mansa aponte e nos leve a caminhar para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos críticos e conscientes, capazes de influenciar e transformar positivamente sua vida, de forma ampla e segura, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na atualidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável. Como nos ensinou Paulo Freire: **“A Educação não transforma o mundo. A Educação transforma pessoas. Pessoas transformam o mundo.”**

Nascemos para ser felizes... Vivemos para avançar.

Maria Lusiade Resende Melchiades
Secretária Municipal de Educação

Deyvison Silvestre Rosa
Subsecretário Municipal de Educação

APRESENTAÇÃO

O texto apresentado neste documento é fruto de um esforço coletivo para a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barra Mansa com objetivos e metas para serem atingidas até 2025.

Entendemos que esse Plano de Educação foi fruto de discussão coletiva e democrática, envolvendo os diversos agentes comprometidos com a educação municipal, sejam instituições e entidades, sejam estudantes, pais e profissionais da educação.

Assim sendo, para a realização desse trabalho, foram efetivadas várias etapas que culminaram na I Conferência Municipal de Educação, realizada em 9, 10 e 11 de Junho de 2015. Nesta data, as propostas advindas das escolas, entidades e instituições foram apresentadas e votadas. O que foi aprovado encontra-se registrado neste documento ao longo dos capítulos que se seguem.

Foram empreendidos inúmeros esforços pela Comissão Organizadora (Equipe Técnica) para que as redes municipal, estadual e privada de educação tivessem participação ativa em todos os trabalhos.

Saliente-se que construímos coletivamente, com princípios legais e democráticos, o Plano Decenal da Educação de nossa cidade.

NOSSA HISTÓRIA

Nasce Uma cidade.

(Trechos do poema: *Nasce uma cidade*, de Lacyr Schettino).

Barra Mansa, rosa dos vergéis do Paraíba!

Rio cujas margens

Contam histórias tumultuosas!

Margens que foram roteiro de bandeirantes,

Caminho de apóstolos,

Avias de progresso!

(...)

As pegadas dos índios se arrastam

Como serpentes entre as árvores...

Aqui um rio pequeno deságua no Paraíba...

Por serem mansas as suas águas,

Deram-lhe o nome de rio Barra Mansa...

E lá pelos idos de mil e oitocentos,

No velho engenho da Possa

Ergueu-se uma capela reboco

Em louvor de São Sebastião!

(...)

Pela porta sempre aberta da capela

Entram tropeiros cansados...

Negros fugidos de engenhos...

Entram barqueiros, viajantes

Vindos da terra bandeirante,

(...)

Ao redor desta capela uma cidade está nascendo

Entre a montanha e o rio...

Ouçó o clamor desta voz subterrânea

Que anseia por ser suas ruas e avenidas,

(...)

Aqui há de se erguer uma cidade...

Aqui há de se erguer uma cidade...

E a vida afinal nasceu

Ao redor da capelinha...

Que dia festivo, aquele!

Três de outubro de mil oitocentos e trinta e dois!...

(SCHETTINO, Lacyr. *Nasce uma Cidade*. In: GREBAL, Grêmio Barramansense de letras. *Nasce Uma Cidade e Versos e Crônicas Para Barra Mansa*: Obra comemorativa do sesquicentenário de Barra Mansa, 15 de outubro de 1857 – 15 de outubro de 2007. Para Prosa e Verso Editora Ltda, 2007. Pág-19 a 31).

1. NOSSOS SÍMBOLOS

1.1 Bandeira



1.2. Lei Orgânica Municipal

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Do Município

...

Art. 3º. – São símbolos do Município de Barra Mansa o Brasão de Armas, a Bandeira do Município e outros estabelecidos em lei municipal.

...

BARRA MANSA, 05 DE ABRIL DE 1990.

LÚCIO ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente da Assembleia Constituinte Municipal

JOSÉ LAERTE D'ELIAS

Presidente da Câmara Municipal

1.3. Brasão

Deliberação N.º 1.045 de 16 de setembro de 1970.

Oficializa o brasão do Município de Barra Mansa.

Art. 1º. – Fica oficializado o Brasão do Município de Barra Mansa, assim apresentado:



Tendo Barra Mansa sido fundada sob a égide de São Sebastião, é óbvio que em seu brasão figure uma alegoria referente ao mesmo, assim como, outra, lembrando geograficamente sua origem já que o nome é expressivamente geográfico (Barra Mansa).

Figura a paisagem predominante, e que deu origem ao nome da cidade.

Figura também uma alegoria referente ao Barão de Aiuruoca, doador da gleba em que se encontra a cidade oriunda da Capela de São Sebastião.

Em outro quartel figuram em três faixas distintas, as diversas fases econômicas por que passou Barra Mansa; a agrícola, a pecuária e a industrial. O escudo português, por nossa origem portuguesa, enquadrelado, para melhor distribuição das peças.

No primeiro quartel, em fundo de púrpura (a púrpura era a cor da autoridade romana, e sendo São Sebastião militar romano, sacrificado por suas convicções cristãs, é de importância que esse detalhe figure numa montagem do

escudo). Sobre esse quartel, as três setas (em ouro), que sacrificaram aquele Santo; isto porque a cidade foi criada na Capela de São Sebastião.

No segundo quartel, entre a Serra do Mar e da Mantiqueira, essas em sinople (verde), o Rio Paraíba do Sul recebendo o Rio Barra Mana, ambos em prata. O céu, nesse quartel, em prata, com um sol flamante, em púrpura. Esse símbolo significa que assim como o sol é o centro de um sistema planetário, Barra Mansa é o centro de um sistema político-econômico.

No quartel de baixo, à esquerda, as três fases econômicas de Barra Mansa: a primeira em campo de ouro uma charrua em sable (preto), lembrando o período de ouro da agricultura; no segundo, em campo de prata, uma vaca em alaranjado, lembrando a nova fase do progresso, a fase industrial.

No último quartel, em campo azul (a cor da lealdade), qualidade imprescindível aos “barões”, um escudo de prata, encimado por um elmo (também distintivo dos próprios barões) também em prata; no escudo uma cruz de Cristo.

Essas peças estão em lugar do escudo do Barão de Aiuruoca, Custodio Ferreira Leite, doador da área da cidade, escudo que não foi conhecido, tendo no peito, como no retrato que há no Salão da Câmara, uma cruz de Cristo.

Sobre o escudo, um Castelo em ouro, com quatro torres, sendo um de frente e duas de lado, vistas pela metade. A quarta não é visível. Sob o escudo, uma faixa em prata com o lema Paz-Justiça-Labor, em latim Pax-Ivs-Labor. Dois festões guarnecem o escudo. Um é um feixe de canas em flor, outro um ramo de café frutificado, produtos agrícolas que já sustentaram a economia de Barra Mansa e ainda contribuem muito para a economia do Brasil.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 DE SETEMBRO DE
1970.

MARCELLO FONSECA DRABLE

PREFEITO

(Publicada no jornal “A Voz da Cidade”, nº. 01 de 03/10/70)

1.4. Hino Oficial à Barra Mansa.

Lei nº. 1.616 de 01 de dezembro de 1981.

Oficializa o “Hino do Município de Barra Mansa”.

Art. 1º. – Fica oficializado como “Hino do Município de Barra Mansa”, a letra de autoria do Professor Henrique Zamith, com música adaptada pelo Maestro Izídio Moura conhecida como “Hino à Barra Mansa”.

Art. 2º. – O Chefe do Executivo baixará regulamento, mediante decreto, tornando obrigatório nas solenidades Cívicas do Município a execução e canto do Hino Oficial, bem como incrementando sua divulgação e ensino nas Escolas Municipais Públicas e Particulares.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa, 01 de dezembro de 1981.

Dr. ElmiroChiesse Coutinho

Prefeito, em exercício.

(Publicada no jornal “A Voz da Cidade”, ed. Nº. 1.829 de 10/12/1981).

Hino Oficial à Barra Mansa

Letras do professor Henrique Zamith

Música adaptada pelo Maestro Professor Izídio Moura

(Marcha “O Brasil” – Autor desconhecido)

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Vivo seja teu nome esculpido | Abeleza, a grandeza moral |
| No granito das rochas sem par, | Das mulheres que tens a ledice |
| E por todos com amor repetido, | A pureza sem par de Vestal! |
| Como preces diante do altar! | Barra Mansa! Barra Mansa! |
| Cada lábio murmure e um hino | |
| E que ele seja o suave penhor | Do criador, já a mão justiceira |
| De um afeto tão grande e divino, | Teu destino no tempo traçou... |
| Tão sublime e mais puro que o amor! | Barra Mansa serás a primeira, |
| Barra Mansa! Barra Mansa! | Pelos bens que o Senhor te doou! |
| Glória a ti! Hosanas mil! | Cada etapa vencida em peleja |
| Lembras suave a esperança | Traga sempre uma glória melhor, |
| Num recanto do Brasil | Uma glória mais santa e que seja, |
| Tua Glória, fulgindo brilhante, | Entre todos os triunfos o maior! |
| Com o vivo fulgor e mais luz, | Barra Mansa! Barra Mansa! |
| Repercute no vale distante, | Barra Mansa! Barra Mansa!... |
| Vai além desses céus mais azuis! | O teu nome também nos recorda |
| Vai além desses montes e fala | Um murmúrio suave, um perdão, |
| Da existência de um povo a lutar, | Um carinho que terno transborda |
| Do teu povo feliz, que se iguala | De teus filhos no teu coração! |
| Aos titãs no feroz batalhar! | |
| Ele lembra também a meiguice, | |

2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

2.1. Sua criação

Barra Mansa ascende no cenário imperial em consequência de um grande momento dentro de sua história quando, em 1764, Francisco Gonçalves de Carvalho, o primeiro habitante oficial, funda uma fazenda de gado e mantimentos denominada Fazenda da Posse (nome que vigora até os dias de hoje), exatamente no local onde se encontrava um córrego chamado de Barra Seca ou Barra Mansa. Alguns anos depois, a fazenda é transferida para o sargento José Pereira da Cruz que, em 1800, funda nos arredores da fazenda o primeiro marco da fé cristã em Barra Mansa: a Capela da Posse.



Foto: Fazenda da Posse

Fonte: Desconhecida

“...Registrar a história é mais que escrever algumas palavras; é também relembrar o suor de muita gente...”

Jader Furtado da Costa

Em 1820, outra Capela foi construída, mais espaçosa e também dedicada a São Sebastião. Essa capela, denominada Capela de São Sebastião da Barra Mansa, foi o ponto de partida da Igreja Matriz, como também da cidade em que se transformou o povoado que a rodeava.

Em 1829, a capela de São Sebastião da Barra Mansa eleva-se a curato e passados três anos é elevada à condição de Vila. Em 1832 o governo decretou a criação do Município com desmembramento de terras de Resende, sendo esse título concedido por ato régio e condição primária para a instalação de uma Câmara Municipal (LEAL, Vitor Nunes. Coronelismo, enxada e voto. 3 ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.p.60).



Foto: Matriz de São Sebastião

Fonte: Desconhecida

O território de Barra Mansa foi desbravado em fins do século XVIII, formando-se o núcleo original às margens dos caminhos das tropas que demandavam do interior do país, passando o povoado a atuar como base de abastecimento dos fluxos migratórios desencadeados pela mineração.

A excelente posição geográfica trouxe a conseqüente atração de colonos para suas terras, prestígio e investimentos. A capela de São Sebastião e o rio que deságua mansamente no Paraíba são símbolos históricos do Município.

O principal rio do Vale fluminense, o Rio Paraíba do Sul, e o córrego chamado de Barra Seca ou Barra Mansa, se encontram suavemente deixando uma atmosfera de tranquilidade. Tranquilidade essa que marcou a terra para

sempre; terra que receberia suas graças ao longo do processo de ocupação e desenvolvimento.

2.2.1. Localização Geográfica

O município de Barra Mansa está localizado às margens do Rio Paraíba do Sul, na região fluminense do Médio Vale do Paraíba, entre as Serras do Mar e da Mantiqueira. Os municípios limítrofes são: ao Norte, Valença, ao Sul, Rio Claro, Piraí e Bananal (SP), ao Leste, Volta Redonda, Barra do Piraí, e a Oeste, Resende, Quatis e Porto Real, distando 110km da capital Rio de Janeiro (RJ).



Foto: Vista da Cidade

Fonte: Desconhecida

Ocupa uma área de aproximadamente 548,9 km², correspondente a 8,8% da área da Região do Médio Paraíba, dividido em seis distritos: Barra Mansa (sede), Floriano (2º), Rialto (3º), Nossa Senhora do Amparo (4º), Antônio Rocha (5º) e Santa Rita de Cássia (6º). Dentro de seus limites cruzam três grandes rios: o Paraíba do Sul, o Barra Mansa e o Bananal, sendo os dois últimos afluentes do primeiro.

Está situada numa altitude de 381 metros e seu ponto culminante encontra-se a 1.305m da Serra do Rio Bonito (contrafortes da Serra da Mantiqueira), no Distrito de Nossa Senhora do Amparo. O clima é mesotérmico, com verões quentes e chuvosos e inverno seco.

O município é servido por ferrovias e rodovias que permitem a comunicação não só com outros municípios fluminenses, mas também com São Paulo e Minas Gerais. Destacam-se a Rodovia Presidente Dutra e a BR-393 (rodovia Lúcio Meira), que possibilitam a ligação da região com a BR-040 (Rio-Belo Horizonte). Adicionalmente, a RJ-155, em trecho correspondente à BR-494, acessa Rio Claro e Angra dos Reis, no litoral do Estado.

2.3 Aspectos Socioeconômicos

A presença do homem dito civilizado em terras fluminenses remota a meados do século XVIII e se prendia a procura do ouro. Ao final do século XVIII já se registrava a presença de uma agricultura de subsistência desenvolvida pelos povoados pioneiros. Somente décadas depois, nos anos de 1820 em diante, a região foi ocupada em definitivo pela lavoura de café que envolveu todo o vale paulista e fluminense, além do Sul de Minas. O negro, mão de obra escrava, e as fazendas de café são os dois personagens de um período que ficou conhecido na história como o ciclo econômico do café, que vai de 1820 a 1890.

Inicia-se assim um ciclo de progresso contínuo. Barra Mansa está inserida em um dos momentos mais importantes do Brasil, um período gerador de riquezas, que com o fim do ciclo da mineração e com a escassez das minas de ouro, outra fonte apareceria. O café, chamado ouro verde, despontaria em terras fluminenses e o seu apogeu ocorreu entre 1850 e 1870, gerando inclusive a necessidade de serem estendidos os trilhos da entrada de ferro D. Pedro II até Barra Mansa.

Em 1857, quando Barra Mansa chegou à categoria de cidade, já havia lavouras de café significativas na nossa região, mas não tínhamos ainda as grandes fazendas cafeeiras, como a de Criciúma, Santana do Turvo e a fazenda Santo Antônio que estavam iniciando o processo do cultivo do café na cidade de Barra Mansa.

O café trouxe para o Vale do Paraíba prestígio, investimentos e infraestrutura, como melhorias das estradas e caminhos. Uma elite oligárquica viria surgir advinda da riqueza proveniente do café.

As áreas cafeeiras fluminense e paulista foram privilegiadas pelos investidores, pois o café era o principal gênero de exportação. Mais tarde, a construção das ferrovias ocasionou um grande impacto. Elas proporcionaram um maior contato com as inovações técnicas, reduziram o preço do frete, aumentaram as comunicações e liberaram recursos e mão de obra. A primeira ferrovia foi inaugurada em 1854, ligando o porto de Mauá, no fundo da Baía de Guanabara, à raiz da serra da Estrela, visando alcançar Petrópolis e depois o Vale do Paraíba.

A partir daí Barra Mansa conheceu várias fases até chegar aos dias atuais: as fases da pecuária, da agricultura e da indústria de transformação, que vai ocorrer nos anos trinta, mas o café durante muito tempo prevaleceu.

No final da década de 30 teve início o desenvolvimento industrial do município com a implantação de setores ligados às indústrias alimentares, como a Nestlé. O grande marco da expansão industrial no Brasil, deflagrada no pós-guerra, foi representado pela instalação na década de 40, da primeira usina da CSN, em Volta Redonda, na época ainda distrito de Barra Mansa. A indústria metalúrgica e mecânica aí se estabeleceu na década de 50.

Barra Mansa, com sua localização privilegiada, bem próxima à Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) em Volta Redonda, além da proximidade com outras grandes empresas de diferentes segmentos, como o automotivo, com a presença da Volkswagen e Peugeot Citroen, em Resende, também se destaca nas áreas de metalurgia e metal mecânico com a presença da Siderúrgica Barra Mansa, hoje Votorantim Metais, entre outras como a fábrica de tubos Saint-Gobain.

As proximidades entre os municípios e uma facilidade de locomoção e comunicação fizeram da economia regional uma das mais importantes do Estado do Rio de Janeiro contando com infraestrutura, boa localização e mão de obra qualificada.

Atualmente, o setor de comércio e serviços é um dos mais fortes da região, principalmente no Centro, Ano Bom e Vila Nova, contando com uma capacidade de ofertas muito grande, dada a diversificação dos ramos e a presença de grandes lojas, atendendo a variada demanda.

A sede da Administração Municipal com suas Secretarias, Câmara Municipal e o Fórum encontram-se no centro.



Foto: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Fonte: Desconhecida

2.4. População

A população de Barra Mansa é composta por descendentes de imigrantes europeus (principalmente portugueses, italianos e espanhóis), mas também de franceses e alemães, além de uma dinâmica colônia sírio-libanesa, assim como também de escravos africanos.

O município é uma das maiores do Sul Fluminense. O município tem a segunda maior população da região. De acordo com o Censo de 2010, a cidade tem uma população de 177.813 habitantes, correspondente a 21,7% do contingente da Região do Médio Paraíba.

O município tem um contingente de 129.805 eleitores, correspondente a 73% do total da população.

2.5. Educação

Barra mansa tem hoje inúmeras escolas, tanto em ordem Municipal, Estadual como também Privada.

A rede municipal tem 20.246 alunos. Sendo 62 unidades (sendo 4 conveniadas) com 20.365 alunos, distribuídos em 940 turmas, com uma média de 24 alunos por turma.

São:

EJA (Fase V a VIII) 547 alunos

EJA (Até à Fase IV) 130 alunos

Educação Infantil: 2943 alunos

Ensino Fundamental (AnosIniciais): 10987 alunos

Ensino Fundamental (AnosFinais): 5335 alunos

Ensino Médio Subsequente: 304 alunos

ESCOLAS MUNICIPAIS:

1. C. M. Antônio Pereira Bruno- Rua Moisés Braga Lima,442 – Santa Clara.
2. C. M. Antônio Rocha – Est. Faz. Dos Coqueiros, 55 – Antônio Rocha.
3. C. M. Clécio Penedo – Rua Antônio da Silva Reis, 139 – Nova Esperança.
4. C. M. Dr. Elvino Alves Ferreira – Rua Joaquim Alves Ferreira – 1073 – Vila Ursulino.
5. C. M. Dr. Maurício Amaral – Rua Ver. Joaquim Boa Morte, 269 – Vila Coringa.
6. C. M. Jahyra Fonseca Drable – Praça Leopoldo M. da Silva, s/nº - Amparo.
7. C. M. Joaquim Maria da Silva – Rua Joaquim Maria da Silva, 78 – Jardim América.
8. C. M. Joaquim Rodrigues Peixoto Junior – Rua João Xavier Itaboray, 25 – Boa Vista II.
9. C. M. Padre Anchieta – Av. Cristiano dos reis Meirelles Filho, 905 – Vista Alegre.
10. C. M. Prefeito LeonísioSocrátes Batista – Rua Demócrito de S. Pinto, 80 – Roberto Silveira.
11. C. M. Prefeito Luiz Amaral – Rua Benedito Antônio Dias, 155 – Goiabal.
12. C. M. Prefeito Marcello Fonseca Drable – Rua Maria Luiza Gonzaga, 135 – Ano Bom.
13. C. M. Rialto – Praça Souza Menezes, 139 – Rialto.
14. C. M. Vereador PauloBasílio de Oliveira – Rua Arthur Oscar, s/nº - Vila Nova.
15. C. M. Washington Luiz – Rua Antônio D’Almeida, 21 – Saudade.
16. CEI – Centro de Educação Integrada Vieira da Silva – Rua Rio Branco, 121 – Centro.

17. CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – Rua Cristóvão Leal, nº 104 – Centro (AEE e Sala Multifuncional)
18. CIEP 054 – Maria José Machado de Carvalho – Rua João Batista Ataíde, s/nº - Vila Maria.
19. CIEP 483 – Ada Bogato – Rua Izalino Gomes da Silva, s/nº - Paraíso.
20. Creche Espaço do Saber – Rua Arthur Oscar, 170 – Vila Nova.
21. Creche Nova Esperança – Rua Prof.^a Nilza da Silva Santos, 60 – Vila Maria.
22. Creche Vila Natal – Rua Mariana Alves, 76 – Vila Natal.
23. E. E. Municipalizada Leonel de Moura Brizola – Rua Luzia, 140 – Vista Alegre.
24. E. M. Adelaide Duarte Flores – Rua José Gonçalves Rebolla, 3501 – Siderlândia.
25. E. M. Argemiro de Paula Coutinho – Praça São Luiz, 17 – São Luiz.
26. E. M. Arthur Chiesse – Rua Marcolino R. N. Silva, 313 – Apóstolo Paulo.
27. E. M. Bairro Cajueiros – Rua Prof.^a Lucia da R. da S. Bendia, 1000 – Cajueiros.
28. E. M. Bairro Nove de Abril – Rua Jandir Luiz da Rocha, 284 – Nove de Abril.
29. E. M. Bartholomeu Anacleto – Praça Vila dos Remédios, 116 – Floriano.
30. E. M. Belo Horizonte – Rua 7 de Setembro, 168 – Lot. Belho Horizonte, Vista Alegre.
31. E. M. Carlos Augusto Haasis – Rua Geraldo J. de Freitas, 404 – Boa Vista I.
32. E. M. Comendador Geraldo Ozório Rodrigues – Rua São João, 135 – Vila Coringa.
33. E. M. Coronel Armênio Pereira Gonçalves – Rua 1, 213 – Vila Principal.
34. E. M. Damião Medeiros – Av. do Contorno, 1239 – Paraíso.
35. E. M. Dr. Djair Machado Gomes – Av. Min. Amaral Peixoto, 1250 – Bocaininha.
36. E. M. Eliete de Oliveira Ferreira – Rua José dos Reis Meireles, s/nº Vista Alegre.
37. E. M. Eny Theodoro Nader – Rua Três, 178 – Jardim Central.
38. E. M. Eulália Gouvêa Pereira – Rua Afonso Borges, 932 – Vila Independência.
39. E. M. Francisco Villela de Andrade – Rua Horácio Silva, 34 – São Francisco de Assis.
40. E. M. Gelson Silvino – Alameda 4, 170 – São Sebastião.
41. E. M. Humberto Quinto Chiesse – Rua Feres Osraia Nader, 48 – São Luiz.
42. E. M. Independência e Luz – Rua Amélia Furtado do Vale, 143 – Vale do Paraíba.
43. E. M. Iracema Pamplona Chiesse – Rua Cabo Cezário, 46 – Ano Bom.

44. E. M. Jayme Oscar de Pinho Carvalho Júnior – Rua Curitiba, 275 – Getúlio Vargas.
45. E. M. Júlio Branco – Est. Bananal, 1697 – Km 4 – Cotiara.
46. E. M. Lions – Rua Eckel Tavares, 50 – Santa Inês.
47. E. M. Mathilde Franco de Carvalho – Rua Rodolfo Marques, 356 – São Pedro.
48. E. M. Nonô Reis – Rua Santa Rita de Cássia, 10 – São Judas Tadeu.
49. E. M. Presidente Tancredo Neves – Rua Denisar Arneiro, 216 – Piteiras.
50. E. M. Professor Henrique Zamith – Rua Arthur Oscar, 300 – Vila Nova.
51. E. M. Professora Moacyr Arthur Chiesse – Rua Pe. Ernesto Zaramello, 160 – Cotiara.
52. E. M. Provedor Sebastião de Paula Coutinho – Rua São Sebastião, 164 – São Vicente.
53. E. M. Reginaldo Araújo – Rua Melvin Jones, 470 – Vila Orlandélia.
54. E. M. Rotary Clube – Rua Candido Teodoro de Souza, 233 – Monte Cristo.
55. E. M. Santa Rita – Rua Sete, 407 – Santa Rita.
56. E. M. Santo Antônio – Rua I, Alameda A, 89 – Colônia Santo Antônio.
57. E. M. Venerável Humberto Amaral - Rua Olavo Billac, 95- Jardim Primavera.
58. E. M. Vereador Alderando Casali Marques – Rua São Lucas, 190 – Santa Izabel.
59. E. M. Vila Elmira – Rua Ariobaldo da Rocha Pimentel, 36 – Vila Elmira.
60. Jardim de Infância M. Prof.^a Júlia Varella – Rua Tancredo Rua de Paula, 342 – Vila Nova.
61. Núcleo de Educação Infantil Eny do Nascimento Mariano – Rua Miguel Gomes de Souza, 103 – Boa Vista III.
62. Núcleo Infantil Campo da Paz – Rua José Gonçalves Rebolla, 78 – Bocaininha.

ESCOLAS CONVENIADAS:

1. E. Doméstica Cecília Monteiro de Barros – Rua Dr. José Alves Caldeira, 01 – Centro.
2. Creche Padre Adalberto – Rua Joaquim Batista da Silva, 23 – São Luiz.
3. Creche Menino Jesus – Rua Ary Fontinelle, 493- Estamparia.
4. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Rua Ary Fontinelle, 649 – Estamparia.

ESCOLAS PRIVADAS: 14 ESCOLAS.

ESCOLAS ESTADUAIS:

1. CIEP – Brizolão 486 / Professor Luiz Vallejo.
2. CES Professor Darcy Ferreira Pinto de Oliveira.
3. CIEP – Brizolão 493 / Professora Antonieta Salinas de Castro.
4. CIEP – Brizolão 485 / Professor João Batista de Barros.
5. CIEP – Brizolão 292 / Professora Jandyra Reis de Oliveira.
6. Colégio Estadual Baldomero Bárbara.
7. Colégio Estadual Barão de Aiuruoca.
8. Colégio Estadual Boa Vista.
9. Colégio Estadual Comendador Pereira Ignácio.
10. Colégio Estadual Iracema Leite Nader.
11. Colégio Estadual Jayme Silvestre Camargo.
12. Colégio Estadual Luiz Gonzaga de Mattos.
13. Colégio Estadual São Pedro.
14. Colégio Estadual Vila Maria.
15. Colégio Estadual Roselândia.
16. Colégio Estadual Marechal Floriano Peixoto.
17. Colégio Estadual Nossa Senhora do Amparo.

PROGRAMAS / PROJETOS SME / MEC

- 1) Projeto de Xadrez – Evoluindo Mentos
- 2) Educar pela Dança
- 3) Museu Interativo de Ciências do Sul Fluminense – MICINENSE
- 4) Projeto Música nas Escolas (Musicalização) – Teoria Musical, Pífaro, Violino, Escola de Metais, Coral...
- 5) Salas de Recursos Multifuncionais
- 6) SAEC: Sala de Atendimento Educacional Complementar
- 7) Laboratórios de Informática: PROInfo
- 8) Laboratórios de Ciências
- 9) Escola Acessível
- 10) Escola de Tempo Integral - Mais Educação
- 11) Programa de Desenvolvimento de Educação – PDE Escola / PDE Interativo / PDE Prioritário

12) PAR (Plano das ações articuladas)

- Plataforma Freire
- Escola de Gestores
- Pró-conselho – Conselhos Escolares

13) PNLD / PNLD CAMPO

14) PRADIME – Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação

15) LSE – Levantamento da Situação Escolar

16) PSE – Programa de Saúde na Escola

17) PNAIC – Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

18) Escola Sustentável

19) Projeto Valorização do Idoso

20) Empreendedorismo nas Escolas

21) Parcerias de Projetos de Educação – CCR Nova Dutra

22) Parcerias de Projetos de Educação – Votorantim

23) Formação Continuada: Socializando Saberes

24) Ginástica Olímpica nas Escolas

25) Natação nas Escolas

26) Atleta na Escola

27) Treinamentos Esportivos

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa, atende à Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e o curso Pós-médio.

Metas do Plano Nacional de Educação

Meta 1:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais; 5,5 nos anos finais e 5,2 no ensino médio.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, em 5 (cinco) anos de estudo ao longo da vigência deste plano, para as populações do campo, portadores de necessidades especiais e das regiões periféricas, onde se encontram o menor índice de escolaridade do Município.

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. De acordo com dados do Censo Escolar.

Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada e ou Subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano.

Meta 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, a política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta16

Formar, em nível de pós graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao lado dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20

Ampliar progressivamente o investimento público em Educação até atingir, no mínimo, o patamar em 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

EDUCAÇÃO INFANTIL

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Análise Situacional

O atendimento às crianças de 0 a 5 anos deve ser em um espaço que favoreça o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo, criando condições para a construção de conhecimentos que as tornem seres humanos éticos, autônomos e criativos. Propõe-se que a aprendizagem, mediada pelas ações dos professores, seja o resultado da relação entre os conhecimentos oriundos da cultura do aluno e os conhecimentos universais.

As estratégias aqui apresentadas buscarão a integração com fundamentos norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil que visam os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito; os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática e dos princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Tais princípios promovem, em suas propostas pedagógicas, múltiplas formas de diálogo e interação que visem práticas de cuidar e educar, binômio que entendemos como igualmente importante no cotidiano da creche e pré-escola, que vise à promoção do desenvolvimento integral dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

Tal processo deve ocorrer numa dimensão lúdica que respeite o jogo, o brinquedo e a brincadeira como o fazer infantil.

Nesta linha de reflexão, a Educação Infantil se define como uma etapa sistemática no processo de desenvolvimento da criança, ampliando seu universo cultural e tornando se cada vez mais capaz de atingir com independência e autonomia.

Matrícula Inicial – Série Histórica

| CRECHE | | | |
|-------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2005 | 2009 | 2014 |
| ESTADUAL | 0 | 0 | 0 |
| MUNICIPAL | 38 | 62 | 166 |
| PARTICULAR | 126 | 327 | 532 |
| TOTAL | 164 | 389 | 698 |

| PRÉ-ESCOLA | | | |
|-------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2005 | 2009 | 2014 |
| ESTADUAL | 475 | 0 | 0 |
| MUNICIPAL | 1761 | 2577 | 2634 |
| PARTICULAR | 898 | 681 | 888 |
| TOTAL | 3134 | 3258 | 3522 |

Meta 1:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1. Construir, reformar, ampliar e regulamentar todas as escolas de Educação Infantil, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora, ao longo da vigência deste PME;

1.2. Garantir os padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares quanto à construção/reparação compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos, no prazo de 2 anos, incluindo:

1.2.1. Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente.

1.2.2. Instalações sanitárias e para higiene.

1.2.3. Espaços para esporte, recreação, biblioteca e/ou sala de leitura, laboratório de informática, brinquedoteca e refeitório.

1.2.4. Adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos com Público Alvo da Educação Especial.

1.2. Garantir a matrícula e a organização das respectivas classes escolares com número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador, respeitando o espaço físico de acordo com a lei federal por metro quadrado.

a) de 0 a 1 anos (berçário) – 06 a 08 crianças/01 educador e um auxiliar;

b) de 2 anos (mat. I) – 16 crianças/01 educador e dois auxiliares; sendo que no mínimo de 12 crianças da direito ao segundo auxiliar.

c) de 3 anos (mat. II) 20 crianças – 1 educador e dois auxiliares, sendo que no mínimo de 15 crianças da direito ao segundo auxiliar.

d) 4 e 5 anos (pré I e II) – 25 crianças - 01 educador e um auxiliar;

A ser implantado em: 50% no primeiro ano e 100% ao final do segundo ano de vigência deste plano.

1.3. Garantir a partir do primeiro ano deste plano, que as Unidades Escolares de Educação Infantil tenham sua Proposta Pedagógica baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação assegurando o cumprimento da Resolução CNE nº 1, 07/04/99.

1.4. Assegurar aos profissionais da Educação Infantil a participação na elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica.

1.5. Oportunizar e garantir a Formação Continuada em serviço, aos profissionais envolvidos na Educação Infantil, visando a melhoria no atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos.

1.6. Garantir que as Unidades Escolares de Educação Infantil, inclusive as conveniadas, tenham Equipe Técnico-Pedagógica completa (direção, orientação, secretaria), até o final do 1º ano de vigência deste plano.

1.7. Assegurar, a criação e permanência de uma Assessoria Pedagógica para Educação Infantil, com profissionais habilitados que garantam a orientação às Unidades que ofereçam essa modalidade de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

1.8. Assegurar o ingresso de profissionais na Educação Infantil somente com habilitação necessária.

1.9. Garantir as Unidades Escolares que ofereçam Educação Infantil, inclusive as conveniadas, no período de 3 anos para as que já possuem espaço próprio

para tais atividades e as demais até o fim da vigência deste plano, a criação do espaço de sala de leitura e / ou biblioteca, de informática e brinquedoteca, sendo atendidas por profissionais designados e capacitados para esses fins;

1.10. Equipar e manter todas as Unidades Escolares que possuam Educação Infantil, inclusive as conveniadas, com materiais pedagógicos adequados ao bom desenvolvimento da aprendizagem (materiais diversos para uso na secretaria, em sala de aula e demais dependências da Unidade Escolar), nos dois primeiros anos de vigência deste plano.

1.10.1. Acervo das Bibliotecas e /ou Salas de Leitura;

1.10.2. Telefone, máquinas fotocopadoras bem como sua manutenção.

1.10.3. Jogos pedagógicos. Brinquedos e materiais para estimulação de bebês, material de Educação Física;

1.10.4. Materiais de papelaria e informática.

1.10.5. Acesso à Internet, equipamentos multimídia;

1.10.6. Materiais de higiene pessoal, bem como kits para primeiros socorros.

1.11. Garantir assessoria em nutrição às Unidades Escolares de Educação Infantil, inclusive às conveniadas, imediatamente após a aprovação do PME;

1.12. Garantir aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com a legislação em vigência, mediante a indicação do órgão responsável (CEMAE), o acompanhamento de um cuidador (Agente de Apoio à Educação) com capacitação específica a ser oferecida por esse órgão, de acordo com a necessidade dos alunos atendidos.

1.13. Garantir acompanhamento das equipes multidisciplinares através de visitas sistemáticas às U.E., para o auxílio no trabalho dos educadores com alunos inclusos, imediatamente após a aprovação deste plano.

1.14. Assegurar aos alunos com necessidades educacionais especiais a adequação de mobiliário e/ou materiais que auxiliem em suas aprendizagens, até o primeiro ano de vigência desse plano.

1.15. Assegurar que o funcionamento de novas escolas no Município só será efetivado mediante autorização do Conselho Municipal de Educação imediatamente após a vigência deste plano.

1.16. Implementar Conselho Escolar em 100% das Instituições de Educação Infantil, até o primeiro ano de vigência deste plano.

ENSINO FUNDAMENTAL

1. ENSINO FUNDAMENTAL

Análise Situacional

A Constituição Federal Brasileira de 1988 define que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório, gratuito e direito público subjetivo: o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente. O artigo 208 da Constituição Federal preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Conforme preceitua o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, o Ensino Fundamental é básico, garantindo o pleno da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender, de relacionar-se no contexto social e político. Oferecê-lo é prioridade para toda população brasileira.

No Ensino Fundamental, no município de Barra Mansa, até o ano de 2011, os dois primeiros anos de escolarização eram voltados para a efetiva alfabetização das crianças. As Classes de Alfabetização foram desdobradas em ciclos, aprovada pela Resolução CME/BM nº 01/2000.

O Ciclo de Alfabetização surgiu com uma proposta pedagógica baseada na implementação da cultura do sucesso escolar; a necessidade de democratização da escola, pela garantia de acesso, permanência e sucesso de toda criança e o processo de ensino conduzido pelo professor como elemento de uma relação triangular: o processo de aprendizagem dos alunos enquanto sujeitos, o conhecimento do objeto a ser aprendido e a escola como espaço de aprendizagem.

A Classe de Alfabetização incorporada ao Ensino Fundamental insere-se a um bloco de continuidade, sem previsão de retenção na passagem do 1º até o 3º ano, com o objetivo de que, ao final do 3º ano do Ciclo, o aluno produza textos como leitor crítico e escritor capaz de seu próprio discurso, a aquisição do conhecimento acumulado e o prazer de expressar seus pensamentos através das diversas formas de linguagem, buscando a conhecer.

Com a promulgação da Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, o município de Barra Mansa, por meio da Resolução CME/BM 02 de 05/07/2011, implanta o Ciclo Básico de Alfabetização, com duração mínima de 3 anos na Rede Municipal de Ensino.

Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – A Alfabetização e o letramento;

II – O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III – A continuidade da aprendizagem, tendo nesta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e desse para o terceiro.

| ANOS INICIAIS | | | |
|----------------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2005 | 2009 | 2014 |
| ESTADUAL | 1996 | 1383 | 0 |
| MUNICIPAL | 12808 | 10956 | 10388 |
| PARTICULAR | 1423 | 1540 | 2303 |
| TOTAL | 16227 | 13879 | 12691 |

| ANOS FINAIS | | | |
|--------------------|--------------|--------------|-------------|
| | 2005 | 2009 | 2014 |
| ESTADUAL | 5089 | 4658 | 3024 |
| MUNICIPAL | 6153 | 5867 | 5303 |
| PARTICULAR | 886 | 928 | 1109 |
| TOTAL | 12128 | 11453 | 9436 |

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1. Construir, reformar, ampliar, regulamentar e manter todas as escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora.

2.2. Garantir os padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares quanto à construção/reparação compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos, no prazo de 2 anos, incluindo:

2.2.1. Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente.

2.2.2. Instalações sanitárias e para higiene.

2.2.3. Espaços para esporte, recreação, biblioteca e sala de leitura, laboratório de informática e Ciências, Brinquedoteca e Refeitório.

2.2.4. Adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais.

2.3. Garantir o funcionamento de novas escolas no Município mediante autorização do Conselho Municipal de Educação, imediatamente, após a vigência deste plano.

2.4. Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado (1.00 m por aluno e 20% de área de livre sobre o total da sala) (Projeto de Lei aprovado 16/10/2012). Sendo no mínimo de 20 alunos e máximo 25 para as turmas de alfabetização, no mínimo 25 alunos e no máximo 30 para 4º e 5º ano, e no mínimo 25 alunos e no máximo 35 para os anos finais.

2.5. Equipar e manter em todas as Unidades Escolares com materiais pedagógicos essenciais e adequados ao bom desenvolvimento da aprendizagem (materiais diversos para uso na secretaria, em sala de aula e demais dependências da Unidade Escolar).

2.5.1. Acervo das Bibliotecas e Salas de Leitura

2.5.2. Telefone, máquinas fotocopadoras, bem como sua manutenção.

2.5.3. Jogos pedagógicos.

2.5.4. Materiais de papelaria e informática.

2.5.5. Acesso à Internet, equipamentos multimídia.

2.5.6. Materiais para laboratório de Ciências.

2.6. Garantir no prazo de 1 ano a partir da aprovação deste plano, que as Bibliotecas Escolares e Salas de Leitura, Laboratórios de Informática e de Ciências já existentes, sejam atendidos por profissionais designados para esses fins.

2.7. Assegurar a criação e permanência de uma Assessoria Pedagógica para as modalidades da Educação Básica.

2.8. Criar um Portal WEB da Educação do Município, garantindo sua manutenção e funcionamento.

2.9. Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para monitorar a permanência e frequência dos alunos.

2.10. Implementar e fortalecer a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO, promovendo a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.11. Garantir o acesso e permanência aos alunos público alvo da educação especial, em todas as escolas, nos aspectos físicos (acessibilidade) e pedagógicos, a partir da aprovação deste Plano.

2.11.1. Garantir aos alunos com dificuldade acentuada de aprendizagem com distorção, defasagem das habilidades funcionais em consonância com seus pares, distúrbios da aquisição da linguagem e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) como causa única, atendimentos em Sala de Atividades Educacionais Complementares – SAEC – nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

2.12. Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 70% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 anos, ou seja, até o 3º ano de alfabetização.

5.2. Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre o seu papel na vida

escolar, fortalecendo assim, ações que visem à integração entre escola, família e comunidade.

5.3. Garantir nas Escolas Públicas a aplicação de instrumentos de Avaliação Nacional periódicos e específicos para acompanhar o processo de aprendizado dos alunos pertencentes ao Ciclo de Alfabetização de 3 anos, sendo no 2º ano (Provinha Brasil) e 3º ano (ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização).

5.4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano nas escolas públicas.

5.5. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6. Assegurar a formação continuada em serviço dos professores alfabetizadores garantindo aos mesmos a participação, tendo como diretriz o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa nas escolas municipais.

5.7. Assegurar no Calendário Escolar anual momentos específicos que promovam reflexões e discussões permanentes e coletivas a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica que norteiam o Sistema Educacional, considerando as especificidades do processo de Alfabetização.

5.8. Garantir anualmente a revisão da Proposta Curricular da Alfabetização, estruturada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

6.1. Ampliar progressivamente a jornada escolar, visando expandir o número de escolas em tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com garantia de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

6.2. Instituir, em regime de colaboração, entre Rede Municipal e Rede Estadual, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.

6.3. Instituir, em regime de colaboração nas instâncias Municipal, Estadual e Federal um programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, gradativamente a partir da aprovação do PME.

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques, a partir da vigência do PME.

Meta 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo atingir as seguintes médias para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais; 5,5 nos anos finais e 5,2 no ensino médio.

Estratégias:

7.1. Garantir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico e a melhoria contínua da qualidade educacional.

7.2. Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para Educação Básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade.

7.3. Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo.

7.4. Estabelecer políticas que melhorem o desempenho do IDEB nas Unidades Escolares.

7.5. Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.6. Implementar um programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas da Educação Básica.

7.7. Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino anualmente, aperfeiçoando os mecanismos para o

acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.

7.8. Garantir a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional.

7.9. Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal através da realização de congressos, revistas impressas/digitais e publicação de livros, a cada 2 anos.

7.10. Garantir parcerias com IES e região, promovendo e incentivando a formação continuada dos profissionais da educação do município em cursos de graduação e pós-graduação, a partir da vigência do PME.

7.11. Priorizar áreas com situação de vulnerabilidade social, geográfica e ou econômica, proporcionando o aumento do IDEB de tais áreas, estimulando investimento material e pessoal.

7.12. Garantir um programa transdisciplinar voltado para o ensino da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena desde a Educação Básica em cumprimento a lei 10.639/03 e 11.645/08, de acordo com as Diretrizes Nacionais Extracurriculares para Educação Étnico Racial.

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

3. ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Análise Situacional

Segundo dados do INEP, em 2010 o município de Barra Mansa apresentou 88,6% das crianças entre 15 e 17 anos matriculadas no ensino médio, com um índice de distorção série/idade de 49% na rede Pública e 5% na Rede Privada. Em 2013, o índice de distorção série/idade de 33,8% em relação à população às matrículas efetuadas na Rede Pública e 7,8% na Rede Privada.

Segundo o Censo do IBGE de 2010, o município Barra Mansa apresentou 6.862 matrículas na Rede Pública e 1.187 na Rede Privada. Já em 2012 esse número decaiu para 5.679 matrículas na Rede Pública (Estadual) e 505 matrículas na Rede Particular.

O INEP sinalizou em 2013 que o número de matrículas no ensino médio, no Brasil, a esfera Federal respondeu 8.949; a Estadual 414.159; o Municipal 5.007 e Privada, 125.145. A Rede Municipal de Barra Mansa não atendeu a modalidade referida em escolas municipais.

De acordo com o IDE (Índices Demográficos e Educacionais) de 2014, a população de jovens e adultos (entre 15 e 24 anos) do município de Barra Mansa é de cerca de 30 mil pessoas. Desta percebe-se a taxa de analfabetismo de 6,4% e a taxa de escolarização líquida de 47,09%.

Na avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2013, o município de Barra Mansa apresentou a média de nota de 550,1 pontos.

Segundo os Indicadores Educacionais do município, em 2014, a Rede Estadual respondeu por 4.887 alunos matriculados na modalidade de ensino em questão, enquanto que a Rede Particular apresentou 583 matriculados. A Rede Municipal de Barra Mansa, por sua vez, não apresentou matrícula em nenhum estabelecimento de ensino municipal nesta modalidade. Esta realidade vem sendo vivenciada desde o ano de 2007 tanto para os jovens da população rural quanto para os da população urbana.

Pode-se acrescentar que o município de Barra Mansa apresenta 20 estabelecimentos de ensino que atendem ao ensino médio. Destes, 16 estabelecimentos de ensino pertencem à Rede Estadual. A Rede Particular atende a essa demanda com 03 estabelecimentos e o SESI com 01 estabelecimento de ensino.

O município de Barra Mansa apresentou em 2012, segundo o INEP, a taxa de aprovação em torno de 87%, de reprovação de 6,9% e de abandono de 9,8%, tendo como base os alunos do terceiro ano do Ensino Médio. Em 2103 a taxa de aprovação no Ensino Médio foi de 84,3%, sendo de reprovação 11,4% a taxa de abandono foi de 4,4%.

| ENSINO MÉDIO | | | |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2005 | 2009 | 2014 |
| ESTADUAL | 7091 | 6128 | 4887 |
| MUNICIPAL | 258 | 0 | 0 |
| PARTICULAR | 382 | 381 | 583 |
| TOTAL | 7731 | 6509 | 5470 |

| ENSINO PROFISSIONALIZANTE | | | |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2005 | 2009 | 2014 |
| ESTADUAL | 254 | 325 | 304 |
| MUNICIPAL | 221 | 240 | 200 |
| PARTICULAR | 287 | 643 | 1437 |
| TOTAL | 762 | 1208 | 1941 |

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1. Incentivar práticas pedagógicas inovadoras do ensino médio, garantindo-se aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático

específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, a partir da publicação do PME.

3.2. Estabelecer parceria com a União e municípios para a implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum em consonância as orientações do CEE/RJ e com a política curricular instituída na rede pública estadual;

3.3. Ampliar, progressivamente, a partir da publicação deste Plano, a carga horária das disciplinas obrigatórias de modo a contemplá-las com no mínimo, dois tempos semanais;

3.4. Garantir o acesso e uso dos bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. Implantar, ampliar, e assegurar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial;

3.6. Avaliar e reformular, se necessário, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Plano, políticas públicas para regularização do fluxo escolar, objetivando reduzir em 10%, em relação aos resultados ano anterior, as taxas de repetência e de evasão, por meio de programas que possibilitem a efetiva aprendizagem do aluno;

3.7. Estimular a participação dos alunos concluintes do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.8. Estabelecer estratégias, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10% os índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, tendo como base o próprio desempenho da unidade escolar nos exames nacionais;

3.9. Estimular por meio da realização de parcerias, os cumprimentos pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho,

bem como ampliar os de programas de parceria para oferta de vagas de estágio remunerado;

3.10. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.11. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.12. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.13. Tornar obrigatória, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação deste Plano, o preenchimento das funções de orientação educacional e coordenação pedagógica em todas as unidades escolares, com profissionais devidamente habilitados e admitidos por meio de concurso público, ou mobilidade interna para essas áreas específicas;

3.14. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.15. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);

3.16. Apoiar e incentivar os grêmios estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, refletido em um currículo centrado na autonomia do educando e no protagonismo juvenil;

3.17. Estimular e assegurar que a partir da publicação deste Plano, todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, e reavaliado a cada 2 (dois) anos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio;

3.18. Garantir, a inclusão na organização curricular da Educação Básica, dos conteúdos e temas transversais, assegurando o conhecimento da cultura e da história regional local; da cultura e da história afro-brasileira; e africana e indígena, assim como a educação ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;

3.19. Assegurar nas escolas de tempo integral, que sejam oferecidas quatro refeições diárias, assim como nas de tempo parcial, duas refeições diárias, com o compromisso de adequar a verba destinada à alimentação escolar ao quantitativo dos alunos e ao horário de permanência dos mesmos na escola;

3.20. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.21. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.22. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.23. Garantir o atendimento pedagógico ao aluno regularmente matriculado em rede de ensino, em situação de permanência em ambientes hospitalares e/ou domiciliares, de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção às necessidades educacionais especiais, contribua para construção do conhecimento desses educandos.

Meta 11

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1. Criar Coordenadoria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para a geração de projetos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico. Estimular a parceria com Secretaria Estadual de Educação e IES para oferta do Curso de nível médio subsequente de Técnico.

11.2. Criar dentro SME uma assessoria de área técnica usando atender as demandas de ofertas de ensino no município.

11.3. Assegurar uma política municipal de Educação Técnica profissional vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento do município.

11.4. Ampliar a oferta de estágios em diferentes campos profissionais, por meio da criação de uma política de incentivo fiscal à iniciativa pública e privada.

11.5. Oferecer, por meio de recursos públicos ou privados, programas de curta duração que ampliem as possibilidades de Educação Técnica Profissional.

11.6. Oferecer, por meio de recursos públicos ou privados, programas de curta duração que ampliem as possibilidades de educação profissional.

11.7. Realizar um diagnóstico de verificação da demanda para a oferta de novos cursos de acordo com a necessidade.

11.8. Realizar, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação deste Plano, o diagnóstico da situação da rede formal de Educação Profissional, para reorientar a política e subsidiar a tomada de decisões otimizando recursos e potencializando as ações.

11.9. Garantir a permanência e o fortalecimento do Fórum Municipal Profissionalizante, reafirmando e consolidando-o como instância de discussão, articulação e sistematização das políticas públicas.

11.10. Assegurar uma política Municipal de Educação Profissional contínua e vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento sustentável.

11.11. Garantir o desenvolvimento de políticas públicas que permitam a empregabilidade, com definição da expansão da Educação Técnica e Profissional.

11.12. Assegurar, a partir da publicação deste plano, que as escolas que oferecem Educação Profissional elaborem seu projeto político - pedagógico, por meio de um diálogo com a comunidade, visando à inserção de práticas educativas desenvolvidas no contexto social regional, com ações voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável.

11.13. Garantir, de forma integrada e articulada com o sistema municipal de ensino, a orientação da estrutura e a organização curricular dos cursos, em sua forma e conteúdo, garantindo o aprofundamento dos conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos, consoante com as peculiaridades regionais.

11.14. Garantir a Educação Profissional de Qualidade, tendo como referência as demandas definidas pelo mercado e a responsabilidade do governo municipal em atender a construção de uma formação profissional focada em competências e vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação das habilidades do profissional, visando à empregabilidade.

11.15. Expandir a Educação Profissional e Tecnológica, no prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Plano, contribuindo com o desenvolvimento social de todos os municípios, priorizando aqueles com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de modo que esta oferta represente pelo menos 10% das vagas previstas para o Ensino Médio.

11.16. Reorientar, no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Plano, as ações do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), no que diz respeito à sua aplicabilidade e operacionalização, por meio da adoção de expedientes que tornem factível a execução da capacitação.

11.17. Articular, no prazo de 1 (um) ano juntamente com os sistemas federal e estadual, um Plano de Expansão da Educação Profissional.

11.18. Propor alterações, no prazo de 6 (seis) meses, a partir da publicação deste Plano, à Lei do Passe Livre, nº 4510/05 contemplando a Educação Profissional em seus cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional e Técnica de Nível Médio, em todas as suas formas, e ampliando o número de passes disponíveis, contribuindo para assegurar a permanência do aluno e a conclusão dos cursos.

11.19. Garantir, a partir da publicação deste plano, ampliação da oferta de estágios em diferentes campos profissionais, por meio da criação de uma política de incentivo fiscal à iniciativa privada.

11.20. Estimular por meio da realização de parcerias, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho.

11.21. Oferecer anualmente, por meio de recursos públicos ou privados, programas de Educação a Distância que ampliem as possibilidades de Educação Profissional permanente para toda a população economicamente ativa.

11.22. Regularizar, no prazo de 10 (dez) anos, a situação de denominação e registros dos prédios escolares ocupados pelas instituições de ensino administradas pela FAETEC.

11.23. Garantir o comprometimento da Educação Profissional com a educação inclusiva, agregando a valorização do educador e do educando, permitindo a acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular e a avaliação diferenciada adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial. (Atendimento Individual)

11.24. Garantir vagas para alunos com deficiências nos cursos de Educação Profissional pública, viabilizando a acessibilidade em todos os seus aspectos e em todas as unidades educacionais.

11.25. Garantir a realização de concursos públicos periódicos e sistemáticos para ingresso dos profissionais da Educação Técnico Profissional, inclusive para o quadro técnico-administrativo.

11.26. Elaborar uma política de contratos temporários para profissionais da Educação Técnico Profissional de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional para atender demandas temporárias das diferentes regiões do Estado, definindo a forma legal e operacional do processo de seleção para fins de contratação.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Análise Situacional

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Neste contexto, a inclusão apresenta-se como necessário para que se faça cumprir a Legislação vigente, que de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208 – inciso III estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário a integração plena dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais às classes escolares regulares, fazendo valer, estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Em Barra Mansa enfatizamos o trabalho através do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado que enfatiza o atendimento com as especialidades que contribuem para o desenvolvimento de excelência no trabalho com os alunos público alvo da Educação Especial.

| EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2005 | 2009 | 2014 |
| ESTADUAL | 77 | 73 | 62 |
| MUNICIPAL | 221 | 171 | 366 |
| PARTICULAR | 155 | 75 | 106 |
| TOTAL | 453 | 319 | 534 |

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Garantir a continuidade da Educação Especial, com caráter inclusivo, universal e de qualidade, a fim de efetivar o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.2. Assegurar e ampliar o atendimento educacional especializado precoce às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e em bebês oriundos de gravidez de risco e/ou prematuros, em Centro de Atendimento Educacional Especializado públicos ou conveniados do município, a partir da aprovação deste plano.

4.3. Assegurar, a partir da vigência deste plano, padrões básicos de infraestrutura e recursos que promovam a acessibilidade;

4.3.1. Espaço físico e instalações adequadas;

4.3.1.1. Os estabelecimentos de ensino públicos ou privados já construídos terão um prazo de 3 (três) anos para adequação do espaço físico e seu entorno.

4.3.2. Mobiliário, equipamentos e material pedagógico a todo aluno público alvo da Educação Especial;

4.3.3. Aquisição de acervo bibliográfico – didático e literário – específicos para alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.3.4. Aquisição de acervo bibliográfico – didático e literário – específicos para alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.4. Garantir, a partir da vigência deste plano, que centros de atendimentos educacionais especializados e todas as unidades educacionais do município formulem ou reformulem o seu Projeto Político Pedagógico, conforme legislação vigente, com o objetivo de atender as especificidades dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.5. Garantir nas instituições educacionais do município, públicas ou privadas, profissionais para facilitar a inclusão de alunos da Educação Especial, entre eles intérpretes de LIBRAS, professor de Braille e agente de apoio à educação/inclusão.

- 4.6. Garantir o repasse do FUNDEB aos centros que oferecem atendimentos educacionais especializados, bem como a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas ao poder público e com atuação exclusiva junto aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 4.7. Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na Educação Especial, através de parcerias com os centros de atendimentos educacionais especializados e com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
- 4.8. Realizar, através da Secretaria Municipal de Educação, e com o suporte das demais secretarias e órgãos que se fizerem necessários, censo escolar específico da Educação Especial.
- 4.9. Estabelecer projetos e parcerias com universidades públicas e privadas de forma a realizar estudos e pesquisas nas áreas das deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 4.10. Garantir programas e projetos específicos para a identificação e atendimento de alunos de altas habilidades/superdotação.
- 4.11. Assegurar transporte escolar para os atendimentos educacionais especializados.
- 4.12. Definir, junto ao Conselho Municipal de Educação, os casos de terminalidade específica para alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento e aceleração para os alunos com altas habilidades/superdotação.
- 4.13. Assegurar em espaço próprio, criação de Escola Bilíngue Municipal, em um prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste plano, com profissionais capacitados, proficientes para atuarem junto ao aluno surdo, surdo cego e deficiente auditivo, para que se sinta seguro em um ambiente linguisticamente favorável ao bilinguismo.
- 4.14. Garantir e ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no turno diurno, com vistas na Educação Especial em sua perspectiva inclusiva.
- 4.15. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos, para criação de espaços de convivência das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.16. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar a todos os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.17. Acompanhar e participar junto aos órgãos próprios, o cumprimento da Meta 4 e das estratégias do PNE, PEE/RJ, PME/BM, por meio de fóruns, com representatividade de órgãos governamentais e não governamentais.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5. Educação de Jovens e Adultos

Análise Situacional

Considerando os preceitos constitucionais e legais (inciso I, artigo 206 da CRFB/1988 inciso I, artigo 3º da LDB, Lei nº 9394/96) de garantir o acesso e a permanência de todos na escola, inclusive àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de prosseguir seus estudos na idade própria (artigo 37 e 38 da LDB), torna-se fundamental voltar a atenção para a população de nossa cidade, que vive nessa condição.

A EJA foi instituída no município de Barra Mansa por meio de Parecer CME/BM nº 07, de 06/12/2004, de 5ª a 8ª série. A Resolução CME/BM nº 06/12/2004, autoriza a criação da EJA no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino, sendo organizada sob a forma de Ciclos. O Ciclo de Alfabetização, com duração de 40 semanas, perfazendo de 600 horas anuais e as demais séries foram organizadas contemplando duas séries a cada ciclo anual.

A partir de 2011, no Município de Barra Mansa, a EJA já está regulamentada pela Deliberação CME/BM nº 03/2011, sendo oferecida por meio de fases, por meio de curso presencial, da seguinte forma:

- a) Alfabetização anual
- b) Fases I a VIII: períodos semestrais
- c) A carga horária da EJA obedecerá ao que determina a Matriz Curricular aprovada, tendo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar na Alfabetização e 100 (cem) dias letivos para cada fase.

A EJA possibilita o desenvolvimento integral da pessoa, a conquista da autonomia, a participação na vida da comunidade e o exercício da cidadania. Ela não deve ser apenas uma atividade compensatória para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, nem pode ser uma atividade instrumental que vise apenas à alfabetização funcional ou a aprendizagem e trino de habilidades básicas para a ocupação de um simples posto de trabalho.

A Educação de Jovens e Adultos na rede municipal é uma oportunidade para reconhecer e validar habilidades e competências adquiridas ao longo da vida dessa clientela contribuindo, assim, para que possam exercer sua

cidadania e suas atividades profissionais numa sociedade em constante transformação.

Meta 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, através de mecanismo de avaliação com metas progressivas criadas pela Rede Municipal, para a fase V(última fase dos anos iniciais) e para a fase VIII (última fase dos anos finais do Ensino Fundamental).

Estratégias

7.1. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação de Jovens e Adultos, no máximo em dois anos à partir da aprovação desta plano.

7.2. Criar uma estrutura norteadora de forma participativa entre SME e unidades escolares para elaboração do Projeto Político Pedagógico para toda Rede de Ensino, em seis meses à partir da aprovação deste plano.

7.3. Atualizar os Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com o padrão apresentado pela SME com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, na legislação vigente, e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, no máximo de 1 ano à partir deste plano.

7.4. Criar uma proposta curricular adequada para a Educação de Jovens e Adultos do nosso município levando em conta as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, da clientela e dos documentos norteadores da Educação de Jovens e Adultos, no máximo de 1 ano à partir da aprovação deste plano.

7.5. Implementar programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas sobre envelhecimento nas escolas, dezoito meses à partir da aprovação deste plano.

7.6. Implantar bibliotecas e ambientes de estudo, em cada Unidade Escolar, garantindo atualização das obras, funcionamento em todos os turnos e profissional capacitado para atender a demanda em 1 ano à partir deste plano.

7.7. Implementar Salas de Leitura, com funcionário para atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos no horário do turno em 1 ano à partir deste plano.

7.8. Garantir o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos ao laboratório de informática, com internet, monitorado por professor em horário adequado , em seis meses a partir da aprovação deste plano.

7.9. Capacitar os profissionais da Educação de Jovens e Adultos para utilização do laboratório de informática como recurso pedagógico, em 1 ano à partir da aprovação deste plano.

7.10. Garantir uma estrutura de funcionamento nas Unidades Escolares que atendam a Educação de Jovens e Adultos, com profissionais nas áreas administrativa, pedagógica, educacional e supervisão escolar com plantões noturno em dois anos à partir da aprovação deste plano.

7.11. Garantir formação inicial e continuada aos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e palestrantes, no início de cada semestre à partir da aprovação deste plano.

7.12. Estabelecer parcerias com universidades para formação em cursos de extensão e pós-graduações, em dois anos a partir da aprovação deste plano.

7.13. Manter o fornecimento de material didático-pedagógico, semestralmente, adequado às características e necessidades dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, à partir da aprovação deste plano.

7.14. Oportunizar espaços de discussão para criação de material didático , em 1 ano á partir da aprovação deste plano.

7.15. Garantir adicional de, no mínimo, 20% (cinco por cento) de seus vencimentos/salários a todos os profissionais que atuam na educação do deficiente, na Educação de Jovens e Adultos junto à rede municipal de ensino, ou outro órgão por subvencionado, conforme Art. 192 – Inciso XIV Capítulo VI Dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências da Lei Orgânica Municipal, em seis meses a partir da aprovação deste plano.

7.16. Adequar o percentual de alunos por turma quando houver aluno de inclusão, a partir do próximo período letivo a partir da aprovação deste plano.

7.17. Garantir políticas de combate à violência a discentes e profissionais da educação, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação

de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade escolar, em um ano a partir da aprovação deste plano.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, em 5 (cinco) anos de estudo ao longo da vigência deste plano, para as populações do campo, portadores de necessidades especiais e das regiões periféricas, onde se encontram o menor índice de escolaridade do Município.

Estratégias

8.1. Assegurar, progressivamente, que toda a população acima de 15 anos tenha acesso e a permanência à Educação de Jovens e Adultos, pública, gratuita e de boa qualidade, à partir da aprovação deste plano em seu período de vigência.

8.2. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil para assegurar o acesso e a permanência dos jovens entre 15 e 18 anos, em seis meses à partir da aprovação deste plano.

8.3. Criar polos de turmas de Educação de Jovens e Adultos diurna por demanda, a partir da aprovação do PME.

8.4. Promover a oferta, permanência e acessibilidade aos alunos na Educação de Jovens e Adultos, nos horários diurno e noturno e o atendimento dos alunos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos no período diurno, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

8.5. Garantir o atendimento dos alunos nas Salas de Recursos Multifuncionais e SAEC com a criação de plantões da equipe do CEMAE para atender a demanda da Educação de Jovens e Adultos em todos os turnos,, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

8.6. Adequar, progressivamente, os espaços físicos para atender o público alvo da educação especial, em doze meses à partir da aprovação deste plano

8.7. Disponibilizar e instrumentalizar salas de recursos multifuncionais e SAEC, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

8.8. Garantir nas unidades escolares profissionais cuidadores, com formação específica, inclusive interprete de libras, em dezoito meses à partir da aprovação deste plano.

8.9. Capacitar professores para atender os alunos públicos alvo da educação especial, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

8.10. Buscar parcerias com instituições como Sesc, Secretaria de Esporte e Cultura, e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) para atender os alunos na Educação de Jovens e Adultos, com a sua inserção na área cultural, esportiva e de assistência social, em seis meses à partir da aprovação deste plano.

8.11. Implementar ações de prevenção, promoção e atenção à saúde juntamente ao Programa Saúde da Família (PSF), em seis meses à partir da aprovação deste plano.

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. De acordo com dados do Censo Escolar.

Estratégias

9.1. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

9.2. Realizar mapeamento, a partir da aprovação deste plano, nos termos do artigo 5º, § 1º, inciso I da LDBEN 939/96, da população analfabeta por bairro, distrito, nas residências e/ou locais de trabalho, visando identificar e atender a essa demanda através da oferta de Educação de Jovens e Adultos para essa população, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

9.3. Utilizar o Censo educacional complementando com os dados do PSF, CREAS, CRAS e Associação de moradores para levantamento de demanda, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

9.4. Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados em parceria com organizações da sociedade civil, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

9.5. Promover políticas públicas de erradicação do analfabetismo, considerando as necessidades de jovens, adultos e idosos, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

9.6. Promover formação continuada, mensalmente, específica para educadores e alfabetizadores de jovens e adultos, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

9.7. Viabilizar parcerias para atendimento ao estudando da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde, em seis meses à partir da aprovação deste plano.

Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada e ou Subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano.

Estratégias

10.1. Implementar a formação profissional inicial para os ingressos na EJA, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

10.2. Elaborar uma proposta pedagógica que contemple a interdisciplinaridade, valorizando o mundo do trabalho e a vivência social do educando visando ao exercício pleno da cidadania, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

10.3. Implementar projetos interdisciplinares, trabalho com temas transversais e contextualização dos conteúdos, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

10.4. Implementar parceria com segmento de geração de renda com intuito de garantir ao jovem da Educação de Jovens e Adultos, inclusive aos alunos público alvo da educação especial, a oportunidade de trabalho aprendiz sem prejuízo aos seus estudos, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

10.5. Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional em cursos planejados, de acordo com as características do público, considerando suas especificidades, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses educandos, em doze meses à partir da aprovação deste plano.

10.7. Estabelecer parcerias com instituições como o Sistema “S”, promovendo a inserção de jovens e adultos no mundo do trabalho, em seis meses à partir da aprovação deste plano.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

6. EDUCAÇÃO DO CAMPO

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias

8.1. Ampliação do espaço físico das Escolas Rurais, no prazo de 2(dois) anos, de modo que todas possam oferecer: acessibilidade, sala multifuncional, sala de leitura, laboratório de informática, laboratório de ciências, quadra poliesportiva, banheiro específico para educação infantil, espaço cultural, área de lazer, auditório, climatização, salas de aulas nos padrões exigidos para atendimento da quantidade máxima de alunos.

8.2. Garantir a comunicação com internet e telefone com acesso à telefonia móvel, já que esta é uma realidade, e muitas vezes a única forma de comunicação com as famílias;

8.3. Atendimento a todo o Ensino Fundamental previamente planejado de forma a garantir prioridade para os alunos moradores do entorno da Escola do Campo;

8.4. Garantia de transporte locado adequado para atender a toda a demanda de alunos e funcionários, inclusive com a permanência durante todo o turno escolar para atender emergências;

8.5. Sala de leitura e informática com profissional em tempo integral com atendimento da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

8.6. Priorização no acesso a Escola Técnica e ou Agrícola para todos os alunos da Escola do Campo com garantia de transporte;

8.7. Implementação da Educação de Jovens e Adultos em horário que venha atender a demanda de cada Unidade Rural;

8.8. Criação de um Centro Integrado de Educação Infantil (Creche, Maternal, Pré I e Pré II);

8.9. Posto de saúde com atendimento prioritário para os alunos da Escola do Campo com atendimento fonoaudiológico, psicológico, odontológico e pediátrico e ou de clínico geral, garantindo no mínimo, às escolas que não dispõem de posto médico nas proximidades, a disponibilização de um profissional de saúde permanente na escola;

8.10. Infraestrutura nas estradas dos distritos com manutenção permanente e implantação de novos pontos de ônibus e melhoria nos já existente para melhor atender aos estudantes;

8.11. Atendimento prioritário às necessidades das escolas rurais quanto aos serviços de manutenção na infraestrutura elétrica, hidráulica e pequenos reparos;

8.12. Priorizar o atendimento de retorno às solicitações com outras instituições, Conselho Tutelar, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Coordenação da Infância e Juventude;

8.13. Revisão na classificação que denomina uma escola como Escola do Campo, pois algumas escolas são consideradas rurais pelo MEC e não são pelo Município e vice-versa;

8.14. Melhoria e aumento no repasse da verba Escola Legal de quatro para seis anuais, nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

8.15. Garantir, no primeiro ano após aprovação do PME, valorização profissional com: ajuda de custo e / ou gratificação especial ao profissional que atua na Escola do Campo de trinta por cento sobre o salário base, garantia de licença remunerada para cursar *Stricto Sensu* na área educacional, garantia de benefício de assistência a saúde que atenda as demandas; garantia de financiamento para capacitação para todos os funcionários das Escolas do Campo, seminário entre as rurais com troca de experiências, no prazo de 2 anos;

8.16. Atendimento a todos os níveis da Educação Básica inclusive o Ensino Médio mediante a garantia de transporte da residência do aluno até a escola, com uma parceria entre os governos municipal e estadual, oferecendo o espaço da Escola Municipal do Campo para viabilizar esse atendimento;

8.17. Garantir segurança em torno das Unidades Escolares com rondas diárias.

8.18. Garantir autonomia escolha do material didático, como acontece nas demais escolas. O material que vem para a Escola do Campo difere do conteúdo do planejamento municipal;

8.19. Inserir na grade curricular das Escolas do Campo a disciplina Empreendedorismo;

8.20. Considerando a lei 10.639 que aborda a história dos afrodescendentes e indígenas, garantir sua efetiva abordagem na interdisciplinaridade do currículo escolar desde a Pré Escola até o Ensino Médio;

8.21. Adequação do currículo à realidade do educando, trazer o conteúdo formal para a realidade do aluno para que haja um conhecimento efetivo e significativo;

8.22. Implantação de Unidade Escolar Pública e ou Privada, a partir da aprovação do PME, no 6º Distrito (Santa Rita de Cássia).

8.23. Assegurar que a partir da implementação do PME nenhuma Unidade do Campo seja desativada independente do contingente do Corpo Docente.

EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLÓGICA

7. EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLÓGICA

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas.

Estratégias:

12.1. Otimizar a implantação de instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação, priorizando as demandas áreas carentes de formação do Município (licenciaturas) e as demandas do mercado de trabalho.

12.2. Ampliar e garantir, a partir do primeiro ano deste plano, a oferta de 50% bolsas de estudos para todos os professores e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino para os cursos de Licenciaturas nas instituições de Educação Superior e que seja amplamente divulgado;

12.3. Assegurar a oferta de educação superior gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Pedagogia, Letras e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas, por meio de bolsa de estudos em instituições privadas de Educação Superior;

12.4. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, dentro o município, especialmente na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824/2012;

12.5. Ampliação da oferta de cursos públicos de licenciatura na modalidade à distância, priorizando as áreas de maior carência no Município de Barra Mansa.

12.6. Ampliação das políticas destinadas ao acesso e permanência de alunos com necessidades educativas especiais no Ensino Superior (foco no trabalho com libras e sistema Braile).

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de

educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

13.1. Ampliar num prazo de dois anos e garantir políticas públicas como a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação *Stricto Sensu* dos professores e demais profissionais da rede municipal e/ou redução de carga horária, com o objetivo de melhoria da qualidade da educação municipal;

13.2. Continuidade e ampliação das políticas públicas, por meio de parcerias com as esferas Estadual e Federal, no que se refere ao acesso e permanência do aluno trabalhador nas Instituições de Ensino Superior no município de Barra Mansa;

13.3. Incentivo, por parte das instituições de Ensino Superior (públicas e privadas), a programas acadêmicos de pesquisa e projetos de extensão relacionados à iniciação científica nas escolas de educação básica no município de Barra Mansa.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto-sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias

14.1. Viabilizar a oferta de curso de pós-graduação *stricto sensu* progressivamente por meio das agências oficiais de fomento, estimulando a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2. Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campus novo, aberto em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.3. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.4. E promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1. A promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica;

15.2. Ampliar e valorizar estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, supervisionando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica (observação, participação e regência) e as demandas da educação básica.

Meta16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1. Ampliar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada (Educação Inclusiva) e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições de educação superior pública ou privada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

16.2. Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes para as áreas prioritárias em parceria com as instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Barra Mansa;

16.4. Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de Programas Nacionais e Municipais de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, além de outros programas ofertados pelo Governo Federal;

16.5. Garantir a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu) em especializações destinadas à área da educação inclusiva.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

8. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao lado dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1. Organizar até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3. Garantir a implementação, até janeiro de 2016, no âmbito municipal, plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, preferencialmente, cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4. Garantir a implementação da redução de 1/3 da carga horária para os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no início do ano letivo de 2016.

17.5. Incentivar e participar de encontros com instituições públicas e/ou privadas a fim de promover programas e projetos que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida na promoção à saúde dos servidores da educação.

17.6. Articular e celebrar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos professores e às causas do adoecimento no trabalho.

17.7. Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1. Promover Concurso Público para provimento do magistério com a finalidade de estruturar a rede municipal de maneira que se possível, 100% (cem por cento) dos cargos da educação sejam efetivos.

18.2. Garantir até 3 anos, que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos de emergências e não havendo cadastro de reserva.

18.3. Considerar CAQi (Custo Aluno Qualidade Inicial) como parâmetro para qualidade e remuneração dos trabalhadores da educação;

18.4. Criar incentivos para que todos os profissionais da educação básica cursem graduação até o final de vigência deste plano.

18.5. Prever e assegurar no Plano de Carreira licenças remuneradas para a qualificação profissional (stricto sensu e lato sensu).

18.6. Valorizar os profissionais da educação equiparando os seus rendimentos ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

18.7. Incentivar, através da formação, a permanência do Profissional da Educação no magistério.

18.8. Ampliar a política de valorização das carreiras do magistério viabilizando o acesso a funções estratégicas da área educacional, bem como, promovendo o acompanhamento e avaliação constante dos profissionais, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional.

18.9. Implementar políticas de valorização dos Profissionais da Educação viabilizando o acesso a funções estratégicas administrativas, em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional, e

promovendo acompanhamento e a avaliação constante das demais carreiras, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento.

18.10. Garantir a licença sem vencimento para os profissionais do magistério que ingressarem em cursos de nível de pós graduação, nacional e exterior, sempre que solicitado pelo servidor entendendo que a formação deve ser incentivada como forma de valorização profissional e efetiva melhoria na qualidade da educação (período mínimo de 1 ano de licença sem vencimento).

18.11. Regular e implementar a avaliação dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1. Garantir formação aos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e dos Conselhos Municipais e de outros, oportunizando a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas a rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2. Assegurar condições, durante a vigência do plano, para o fortalecimento da gestão democrática nas escolas da Rede Municipal;

19.3. Assegurar a autonomia política do Conselho Municipal de Educação/FUNDEB/Conselho de Alimentação Escolar;

19.4. Efetivar e consolidar consultas à comunidade escolar para a escolha dos gestores das Unidades Escolares;

19.5. Fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica;

19.6. Criar, no prazo de um ano, processos participativos de planejamento e avaliação da Política Educacional proposta e desenvolvida nas escolas e redes da cidade de Barra Mansa, em todas as instâncias do sistema, como instrumentos de gestão e não apenas de fiscalização básica em parceria com o

sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da Comunidade Escolar, com a finalidade de levantar subsídios para promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares em cada etapa e modalidade.

19.7. Fortalecer os instrumentos que assegurem a transparência e controle social na utilização dos recursos públicos destinados à educação. Como a realização de audiências públicas e criação de portais eletrônicos de transparências;

19.8. Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas e incentivar a implementação nas escolas privadas, através de Fórum de Educação constituído.

19.9. Realizar cursos de formação em Gestão Democrática para todos (as) Profissionais da Educação sobre organização e funcionamento de programas de apoio educacionais tal como: Bolsa Escola, Caixa escolar, orçamento, manutenção, apoio, desenvolvimento humano, planejamento estratégico dos gestores e conselhos escolares através de formação constantes visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática.

19.10. Criar Fóruns permanentes que envolvam temas relativos a educação, garantindo a participação dos diversos segmentos ligados a educação;

19.11. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, como também, acompanhar a execução do PME.

19.12. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os Conselhos Escolares no prazo de um ano, estimulando, em todas as escolas de Educação Básica, a constituição de grêmios estudantis, associação de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas.

19.13. Garantir que o Gestor Escolar tenha formação compatível com o cargo ocupado de acordo com a legislação vigente à partir da publicação do PME.

19.14. Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário. A equipe diretiva deverá apresentar prestação de contas semestralmente dos recursos financeiros tanto a Secretaria de Educação quanto a comunidade escolar.

19.15. Realizar levantamento das Instituições de Ensino em funcionamento no Sistema, buscando credenciar e autorizar todas, durante a vigência do PME.

19.16. Implantar um programa de avaliação institucional, anualmente, com a finalidade de melhorar a gestão democrática.

19.17. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.

19.18. Garantir a participação e a consulta dos Profissionais da Educação e toda comunidade escolar na formação e avaliação dos Projetos Políticos Pedagógicos, Currículos Escolares, Plano de Gestão Escolar e Regimentos Escolares.

FINANCIAMENTO E GESTÃO

9. Financiamento e Gestão

Análise Situacional

A efetiva consolidação da Educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos altamente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos Sistemas de Ensino e Unidades Escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de Conselhos Escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a Proposta Pedagógica emanada dos Conselhos Escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e gestão financeira.

Meta 20

Ampliar progressivamente o investimento público em Educação até atingir, no mínimo, o patamar em 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Estratégias

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3. Implantar o Custo Aluno Quantidade Inicial – CAQI, no prazo de dois anos de vigência deste PME.

20.4. Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação;

20.5. Definir no prazo de 3 (três) anos, o CAQ continuamente, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE;

20.6. Garantir, nos dois primeiros anos deste PME, o investimento de 30% do Tesouro Municipal na Educação Pública.

PARTICIPAÇÕES DEMOCRÁTICAS

Digitação e Diagramação

Alessandra Amélia Silvério Sudré

Ana Carolina Serafim da Silva

Dyulia Cristina de Araújo Sena

Janaína Mendes Nunes Santos

Fotografia

Elizabeth Melo Ferreira

Revisão de Texto

Maria de Lourdes Marques

Leila Vieira de Souza Passos

Ana Paula de Oliveira

Avaliadora Técnica do Ministério da Educação(MEC)

Elias Silva de Andrade

**Vereador e membro da Comissão de Educação da Câmara e do Conselho
Municipal de Educação**

Douglas Durante

Assessor de Captação de Recursos

Carlos Roberto de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

MariaClaudinéaChará Jorge

Coordenadora do Conselho Tutelar

Ana Maria de Souza

Representante dos Pais

Flávia Gonçalves Real

Coordenadora do 9º ano ao Ensino Médio(ColégioVerbo Divino)

Cristiane da Costa Viana

Coordenadora da 1ª segmento do Ensino Fundamental(Colégio VerboDivino)

Catarina Passos Chaves

Coordenadora do 2º segmento do Ensino Fundamental (Colégio Verbo Divino)

Jenian Marins AgmarCamatta

Coordenadora da Educação Infantil(Colégio Verbo Divino)

Marilda Ramos

Coordenadora da Educação Física (Colégio de Aplicação UBM)

Irmã Nilta Teixeira

Diretora Geral (Colégio Nª Srª do Amparo)

Lolita Inêz Magal de Prata Carvalho

Orientadora Educacional do 1º segmento do Ensino Fundamental (Colégio NªSª do Amparo)

Nilce Maria Magalhães Foly

Membro do Conselho Municipal de Educação

Jaquelina dos Reis

(Diretora da Apae)

Rita de Cássia Soares

(Diretora do C.M.AdaBogato)

Representante dos Diretores das Unidades Escolares

Ivo Rodrigues

COMAM/BM (Conselho Municipal das Associações de Moradores)

Willian da Silva Pereira

CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Nilson Abrantes

Professor da Rede Municipal e Estadual de Ensino

COLABORADORES

Secretaria Municipal de Educação

Alberto Alexandre Cruz de Souza

Alice Parreira

Alíria Duque

Andreia Alice Borges Barros

Célia Regina da Silva

Ednea de Fátima Barbosa

Edvaldo de Souza

Hellen Roberta Nascimento Silva

Janete de Araújo Gomes

José Marcos de Carvalho

Marcela Bock Lima

Maria Angélica Santos de Andrade

Marcia Cristinade Oliveira

Maria de Fátima Viana

Maria Inês Malvão

Poliana Batista da Silva

Ricardo Suckow Rosas

Rovany Araújo Silva

Sebastião Maurício Rodrigues Júnior

Wallison César Oliveira Moura

BIBLIOGRAFIA

De olho nos planos- Mobilização Popular

Diálogo com o Ministério Público

Educação Municipal de Qualidade – Princípios de gestão estratégica para secretários e equipes.

<http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>

<http://pne.mec.gov.br/mais-destaques/64-o-dialogo-com-o-ministerio-publico>

<http://www.deolhonosplanos.org.br/mobilizacao-popular/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

Observatório do PNE(MEC)

Organizador- José Fernando de Lima – editora Moderna.

Planejando a Próxima Década: Construindo as Metas

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

PNE(Plano Nacional da Educação)

ANEXOS

MENSAGEM FINAL

“A todos vocês que contribuíram direta ou indiretamente para concretização deste **Plano Municipal de Educação**, nosso **MUITO OBRIGADO!**”

Maria Lusía de Resende Melchiades

Secretária Municipal de Educação